

## **ESTADO DE GOIÁS**

# SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA Nº 15/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capitulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 17454/2011 - 23599, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a PAULO CESAR CANALI, CPF/CNPJ Nº 702.547.531-91, por 06 (seis) anos o uso das águas estaduais localizado na Fazenda Buriti do Imbé II, município de Niquelândia, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	Córrego do Pantanal
COORDENADAS:	14°39′ 32,1"S e 47°52′ 35,6"O
VAZÃO CAPTADA:	52,91 L/S máxima
PERÍODO DE USO:	918 H/ANO, nos mês (es) de abril a setembro
TIPO DE USO:	irrigação
FINALIDADE:	pivô central de 50 ha
TIPO DE CAPTAÇÃO:	EM ACUMULAÇÃO barramento
CARACTERÍSTICAS DA ACUMULAÇÃO:	VOLUME TOTAL: 1.788.676,31 M³, VOLUME ÚTIL: 1.788.676,31 M³ N° PROCESSO DE OUTORGA: 19820/2011 - 23558 N° PORTARIA DE OUTORGA: 10/2013-SRH

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 01 (um) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

#### Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros:
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada:
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás Fone: (62) 201-5150 <a href="https://www.semarh.goias.gov.br">www.semarh.goias.gov.br</a> <a href="mailto:semarh.goias.gov.br">semarh@semarh.goias.gov.br</a>



## **ESTADO DE GOIÁS**

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

- IV. Manter uma vazão mínima de 35 L/s (trinta e cinco litros por segundo) no manancial a jusante da barragem (19820/2011 23558) e cumprir todas as exigências estabelecidas na portaria de outorga.
- Art. 3º A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.
- Art. 4º Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:
  - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
  - II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
  - III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
  - Do descumprimento das especificações desta Portaria.
- Art. 5º Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, 4 de janeiro de 2013.

BENTO DE GODOY NETO
Seule intendência de Secursos Hidricos
Seule intendência de Secursos Hidricos

22 01/13